



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1091/2009, DE 04/06/2009

AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL

Autoriza a Doação de Imóvel à UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ROSANA, Estado de São Paulo, Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir a UNESP – Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho”, mediante Escritura Pública de Doação, o seguinte Imóvel do Município:

“Uma área de terras a ser destacada de uma área maior, conhecida como Fazenda São Francisco, no Município de Rosana (SP), objeto de matrícula n. 113, do Cartório de Registro de Imóveis Inicia-se no marco 0, cravado junto a divisa com a Estrada Municipal não pavimentada ROS-10, antiga Estrada Fepasa sorocabana e com o Ribeirão Areia Branca ou Córrego São Francisco, deste segue em uma reta, confrontando com a Estrada Municipal não pavimentada ROS-10, em uma extensão de 152,00 metros e rumo 135°33'30"NW, até o marco 1. Deste segue em uma extensão de 302,73 metros e rumo 38°00'22"NE, confrontando com a Fazenda São Francisco, até o marco 2. deste segue em uma extensão de 57,00 metros e rumo de 128°00'22"NW, confrontando com a Fazenda São Francisco, até o marco 3. Deste segue em uma extensão de 175,69 metros e rumo de 38°00'22"NE, confrontando com a Fazenda São Francisco, até o marco 4. Deste segue em uma extensão de 128,04 metros e rumo de 308°00'22"SE, confrontando com a Fazenda São Francisco, até o marco 5. Deste Segue pela margem direita do Ribeirão Areia Branca ou Córrego São Francisco em uma extensão de 487,65 metros, agora confrontando com a Estrada Municipal não pavimentada ROS-10, até o marco 0, marco de origem desta descrição, encerrando a área mencionada acima, dando fim a esta descrição, totalizando uma área de 6,71 hectares, ou 2,77 alqueires paulista.”

Art. 2º O referido Imóvel deverá ser destinado às atividades educacionais da Universidade, pesquisa e projetos em prol dos proprietários rurais, em especial dos assentamentos.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rosana – SP, 04 de junho de 2009.


APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


RAQUEL CIRINO DE SOUZA BOTI

Diretora de Secretaria